



DECRETO N. 6082, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto n. 6.071/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando que o Município foi recentemente enquadrado como Risco Alto;

DECRETA:

Art. 1. O artigo 3 do Decreto n. 6.071/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As unidades administrativas passam a funcionar da seguinte forma:

I - com atendimento externo de 8h às 12h;

II - com expediente interno de 12h às 16h.

§1º A Casa do Cidadão deverá permanecer com suas atividades suspensas enquanto o Município estiver enquadrado como Risco Alto.

§2º Nos locais de atendimento os servidores devem adotar todos os procedimentos sanitários necessários e recomendados para evitar o contágio e proliferação do novo coronavírus.

§ 3º O gestor da pasta poderá determinar, conforme a necessidade, adoção de horário diferenciado para determinados órgãos, não podendo o servidor recusar a cumprir sua jornada habitual de trabalho.

§4º Não se submetem aos horários especiais de funcionamento estabelecidos neste Decreto:

I - todos os equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

II - as atividades de fiscalização ambiental;

III – a Gerência Municipal de Segurança Pública e Social;

IV – a Gerência Operacional de Fiscalização de Obras, Serviços e Transporte.” (NR)



Art. 2. Ficam vedadas as confraternizações entre servidores do Município de Anchieta, sejam nas repartições públicas ou em locais privados.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

Fabrcio Petri